PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 2.165, DE 15 DE JANEIRO DE 1997.

PUBLICADO
PLACARD Prefeitura de
Quirinópolis
Em 15 / Janeiro / 1997
Secretaria de Comunicação

"Autoriza a contratar empréstimos e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar em nome do Município de Quirinópolis, contrato de prosseguimento de empréstimo junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinados para a execução de obras de drenagem pluvial e pavimentação asfaltica no Conjunto Habitacional Famboyant.

Art. 2° - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas dos Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento por esta lei.

Art. 3° - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por decreto, crédito especial, utilizando na época os recursos disponíveis, conforme determina o Art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 1996. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Janeiro de 1997.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração